ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI Nº 13 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1972.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO PARA CESSÃO DE DIREITO DE EXPLORAR UM ANEXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador RAIMUNDO DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal em sua atual reunião aprovou e EU promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Manacapuru, autorizado, através de contrato, ceder o direito de explorar a lanchonete do abrigo 16 de Julho, localizado na rampa de acesso em frente a Praça 16 de Julho' desta cidade.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior não poderá exceder prazo superior de seis (6) anos , contados da data da assinatura do contrato.

Art. 3º - O concessionário será obrigado ao pagamento da tarifa a ser estabelecida no contrato.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos vinte (20) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972.)

RAIMUNDO DE FREITAS
- PRESIDENTE -

CARLOS ANTÔNIO SILVA GOMES
- SECRETÁRIO -